

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**Projeto de lei nº 3.961, de 2000**

**Acrescenta parágrafos aos artigos 317 e 333, do Código Penal, agravando penas, e inciso ao artigo 1º, da lei nº 8.072, de 25.07.1990, que trata dos crimes hediondos.**

**EMENDA N° 01**

Fica suprimido o artigo 3º, do projeto.

Sala da Comissão, em julho 08 de de 2003

Deputada Juíza Denise Frossard

Relatora